

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/REITORIA

AVISO DE PAGAMENTO Nº 0279/2025. Objeto: Empenho para o pagamento das taxas de Fiscalização e Funcionamento (TFF) e das Contribuições para Fomento da Radiofusão (CRFP), incidentes sobre as três Rádios UDESC (Florianópolis, Joinville e Lages) para o ano de 2025. **Valor:** R\$ 481,68. **Fornecedor:** Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. **Valor:** R\$ 1.589,53. **Fornecedor:** Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 14.133/2021. **Florianópolis, 21 de março de 2025. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.**
Cod. Mat.: 1066787

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UDESC** e a **IPAG Business School, na França.** SGPe 4919/2025. Objeto: Promoção de Intercâmbio de Estudantes e de Pessoal. **Vigência:** 10/03/2030.

Cod. Mat.: 1066776

ECONOMIAS MISTAS

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN
Companhia Aberta

CNPJ nº 82.508.433/0001-17 - NIRE nº 42300015024

55ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

143ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

22 de abril de 2025

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da **55ª Assembleia Geral Ordinária** e da **143ª Assembleia Geral Extraordinária** que serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no dia **22 de abril de 2025**, às **09h30 e às 11h00**, respectivamente, em sua **Sede Social**, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, Centro, Florianópolis, SC, para tratarmos da seguinte **ORDEM DO DIA: AGO: a)** Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com o parecer do Conselho Fiscal, parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício de 2024, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; **b)** Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício de 2024; **c)** Eleição de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal; **d)** Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal representante dos Acionistas Minoritários; **e)** Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal representante dos Acionistas Minoritários Preferencialistas; **f)** Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. **AGE: a)** Eleição de Membros do Conselho de Administração; **b)** Eleição de Membro representante dos Acionistas Minoritários no Conselho de Administração; **c)** Eleição de Presidente do Conselho de Administração. **INFORMAÇÕES GERAIS: (i)** Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, e, também, no endereço eletrônico: <https://ri.casan.com.br>, bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). **(ii)** Em atendimento ao Artigo 5º, I, da Resolução CVM nº 81/2022 e, para os efeitos da Resolução CVM nº 70/2022, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, observado o prazo legal de 48 horas de antecedência da realização da Assembleia para o exercício de tal faculdade, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 141, da Lei nº 6.404/76. **(iii)** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas de forma exclusivamente presencial, considerando o histórico de participação presencial de mais de 95% do capital votante da Companhia. Visando garantir o pleno engajamento, transparência e eficácia nas deliberações, a participação dos acionistas poderá ocorrer de maneira pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, conforme o previsto no Art. 126 da Lei nº 6.404/76, bem como via boletim de voto à distância, conforme as orientações detalhadas a seguir: **a. Participação Presencial:** O Acionista que optar por participar pessoalmente das Assembleias Gerais deverá se apresentar no local antes do início das Assembleias com documento válido, com foto, que comprove sua identidade (cédula de identidade com CPF, CNH ou passaporte); **b. Participação Por Representação:** O Acionista a ser representado nas Assembleias Gerais deverá enviar, por correio eletrônico para acionistas@casan.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes de sua realização a respectiva documentação comprobatória indicada a seguir: **Pessoa Física:** Procuração com poderes específicos, assinada a próprio punho, com firma reconhecida,

ou eletronicamente, com uso da certificação ICP-Brasil; **Pessoa Jurídica:** Último estatuto social ou contrato social consolidado e atos societários que comprovem a condição de representação legal e procuração com poderes específicos, assinada a próprio punho, pelo representante legal da entidade, com firma reconhecida, ou eletronicamente, com uso da certificação ICP-Brasil, se for o caso; **Representante de Acionista Pessoa Física ou Jurídica:** o representante ou procurador deverá se apresentar no local antes do início das Assembleias com documento válido, com foto, que comprove sua identidade (cédula de identidade com CPF, CNH ou passaporte); **Boletim de Voto a Distância:** A CASAN disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia. O boletim apresentado conforme o esclarecido no Manual de Participação, será recebido pela Companhia até 17 de abril de 2025. Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para o e-mail acionistas@casan.com.br.

Florianópolis, 19 de março de 2025.

ALFEU LUIZ ABREU

Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 1066247

CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SC, situada a rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José/SC, torna público que está disponível aos Senhores Acionistas, na sede social desta empresa, documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. São José, 24 de março de 2025. Sandro Carlos Vidal. Diretor-Presidente CEASA/SC.

Cod. Mat.: 1066635

EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES (Lei Federal nº 13.303/2016 c/c RILC-EPAGRI). Contratante: EPAGRI Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina **Contratada:** JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. CNPJ nº 17.918.110/0001-30 Processo SGP-e EPAGRI 022878/2024 Após analisada a documentação acostada, bem como o Parecer Jurídico nº 283/2024, DECIDO pela aplicação de multa à Contratada, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), correspondente a 30% do valor do contrato nº 525/2024 – R\$ 20.500,00 e suspensão do direito de licitar com a Epagri por 12 meses à Contratada contados da publicação no CADPNE/SEA/SC, conforme Cláusula Décima Segunda, II, "d" e subitem 18.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2024. Fabrícia Hoffmann Maria Diretora Administrativa-Financeira

Cod. Mat.: 1066832

SCPAR – PORTO DE IMBITUBA

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 4º RENOVAÇÃO DO ROL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2021. PROCESSO PIMB Nº 3682/2020. A SCPAR Porto De Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, representada por seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Sr. Christiano Lopes de Oliveira, CPF: ***.339.***, e seu Diretor de Gestão e Finanças, Sr. Alexandre Pinter, CPF: ***.652.***, resolvem, com fundamento no disposto no item 10, subitem 10.1 do Edital, prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses o rol de credenciados proveniente do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Público nº 001/2021, o qual passa a vigor até 24/03/2026. Imbituba, 18 de março de 2025.

Cod. Mat.: 1066559

CONCURSOS

Concurso Interno de Remoção - Edital nº 01/2025/SEJURI/PP Fixa datas e estabelece os procedimentos para o Concurso Interno de Remoção, destinado aos ocupantes do Cargo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social.

A Secretária de Estado da Justiça e Reintegração Social comunica a abertura do Concurso Interno de Remoção aos ocupantes do cargo de Policial Penal, previsto no artigo 55, inciso V da Lei Complementar nº 774/2021, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso Interno de Remoção será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Concurso Interno de Remoção, designada pelo Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social, por meio da Portaria nº 339/GABS/SEJURI/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22443, página 6, na data de 31.01.2025.

1.2. A Comissão do Concurso Interno de Remoção é responsável pela análise e conferência dos dados dos policiais penais, os quais serão extraídos do Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIGRH, fornecidos pela Gerência de Gestão de Pessoas, para fins de classificação no certame, conforme o item 1.5.

1.3. Poderão participar do Concurso Interno de Remoção os ocupantes do cargo efetivo de policial penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, exceto aqueles que estejam afastados do trabalho no momento da inscrição e/ou no decorrer do certame, nos seguintes afastamentos: I. Aguardando aposentadoria;

II. Cumprimento de pena por decisão final, na esfera criminal;

III. Afastamento preventivo com remuneração;

IV. Licença sem vencimentos ou por interesse particular;

V. Licença especial para cargo de direção de sindicato;

VI. Licença para ocupar cargo eletivo;

VII. À disposição de outros órgãos;

VIII. Considerado definitivamente inválido;

IX. Preso preventivamente ou por sentença definitiva

1.4. A inscrição do policial penal implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Interno de Remoção, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais não poderá o servidor alegar desconhecimento. 1.5. A classificação dos policiais penais será de acordo com o maior tempo de efetivo exercício na carreira e, em caso de empate, será considerado quem obteve melhor classificação no concurso de ingresso, de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar nº 774/2021, em cada rodada de escolha de vagas previstas no item 3. deste Edital.

1.6. A nomeação para o exercício de cargo comissionado ou a designação para função gratificada no serviço público estadual não prejudica a contagem de tempo a que se refere o item 1.5., desde que as funções exercidas estejam relacionadas às atribuições do cargo previstas na Lei Complementar nº 774/2021, conforme o artigo 57, § único da referida Lei Complementar.

1.7. Considera-se o tempo de efetivo exercício na carreira os períodos de férias, licenças remuneradas, júri e outras obrigações legais, faltas justificadas, afastamentos legalmente autorizados, sem perda de direitos ou suspensão do exercício.

1.8. O tempo de serviço, para fins do concurso de que trata este Edital, será expresso em anos, meses e dias, contados até 01 de março de 2025.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas iniciais dos estabelecimentos penais disponibilizadas para a primeira rodada deste concurso interno de remoção estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

2.2. O policial penal poderá participar de todas as rodadas abertas, e poderá se inscrever em até duas vagas disponíveis. Durante o período de inscrições, ele pode excluir ou alterar sua inscrição inicial e escolher uma vaga diferente até o fechamento da rodada.

2.3. É responsabilidade do policial penal acompanhar cada rodada até o final. Caso não seja contemplado na primeira rodada ou deseje se inscrever em uma vaga que não foi oferecida na rodada anterior, poderá se inscrever novamente na seguinte rodada, em uma vaga de seu interesse ou na mesma vaga, conforme a disponibilidade.

2.4. As vagas abertas na segunda rodada correspondem às lotações atuais dos policiais penais que obtiveram classificação nas vagas da primeira rodada, ou aquelas vagas que não foram preenchidas.

2.5. O policial penal classificado ao final da rodada vigente perderá sua lotação de origem, que será disponibilizada na rodada seguinte aos demais participantes. Caso participe da rodada seguinte para concorrer a outra vaga de seu interesse, que não estava disponível na rodada anterior, sua lotação de origem será a que obteve na rodada anterior e será liberada para a próxima rodada, se houver.

2.6. A Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, sob o gerenciamento da Comissão do Concurso Interno de Remoção, publicará no endereço eletrônico <http://www.sejuri.sc.gov.br>, nas datas indicadas no Cronograma previsto no Anexo II deste Edital, a listagem preliminar de classificação dos policiais penais inscritos em cada rodada, bem como a relação das inscrições indeferidas.

2.7. O policial penal que não concordar com o resultado de sua classificação ou indeferimento da sua inscrição poderá interpor recurso à Comissão do Concurso Interno de Remoção, até 01 (um) dia após a publicação da listagem preliminar de classificação em